

TC 010.361/2013-8**Natureza:** Tomada de Contas Especial**Unidade Jurisdicionada:** Município de Palmeirina/PE**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Ante as razões expostas pelo **Parquet** especializado e com fundamento no art. 157 do Regimento Interno/TCU, determino, preliminarmente, a restituição dos autos à Secex/PE, com vistas à promoção de diligência junto ao Banco do Brasil, nos termos propostos pelo Ministério Público junto ao TCU.

2. Após a análise das informações obtidas mediante a diligência a que se refere o item precedente e a consequente delimitação das responsabilidades pelas ocorrências apreciadas neste feito, deve a unidade técnica, com fulcro nos arts. 11 e 12, inciso II, da Lei n. 8.443/1992, realizar as citações pertinentes, consoante alvitrado pelo MP/TCU.

À Secex/PE, para adoção das providências a seu cargo.

Gabinete do Relator, em 23 de março de 2015.

(Assinado Eletronicamente)

MARCOS BEMQUERER COSTA

Relator